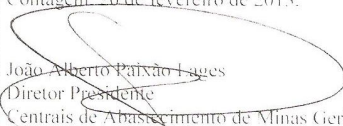


| | | |
|---|-------------------------------|-----------------------------|
| | ATO NORMATIVO | CODIGO RD/PRES/004-13 |
| | Resolução da Diretoria | DATA VIGENCIA 20.02.2012 |
| | | FOLHA 0001/0001 |
| TÍTULO: Alterar a RD/004/2012, que dispõe sobre a implantação do uso de cantoneiras em caixas plásticas padronizadas, transportadas através de carrinhos. | | |
| <p>O Presidente da CeaSaMinas no uso de suas atribuições estatutárias e:</p> <p>Considerando o disposto nas normas técnicas brasileiras;</p> <p>Considerando a importância da implantação e funcionamento dos Bancos de Caixas Plásticas nas unidades da CeaSaMinas;</p> <p>Considerando a necessidade de se regulamentar o transporte, carga, descarga e o manuseio de embalagens plásticas padronizadas, a fim de se evitar sua quebra e consequentes danos aos usuários dessas embalagens;</p> <p>Considerando, por fim, o efetivo aumento no número de caixas plásticas quebradas em razão de mau uso e falta de utilização de cantoneiras.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Estabelecer que a partir de 11 de março de 2013 fica obrigatório o uso de cantoneiras em perfil "L" para amarrar as caixas plásticas (padronizadas) vazias e cheias transportadas através de carrinhos, por todos os carregadores que fazem transporte de mercadorias nas unidades da CeaSaMinas.</p> <p>Art. 2º No manuseio das caixas plásticas fica proibido arrastá-las, jogá-las, exceder a carga e altura máxima permitida, conforme especificado pelo fabricante, bem como puxar pilhas de caixas pela alça utilizando gancho.</p> | | |
| <p>VIGÊNCIA</p> <p>Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.</p> <p>Contagem, 20 de fevereiro de 2013.</p> <p> João Alberto Paixão Lagos Diretor Presidente Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A</p> | | |